



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA DE REUNIÃO

1. Dados Gerais:

Data: 01/12/2021

Horário: 14h30min

Modalidade: Virtual

2. Participantes:

Nome	Cargo
Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo	Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Presidente da CPAD
Dr. Agenor Studart Neto	Juiz de Direito, titular da 16ª Vara Cível de Fortaleza
Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa	Juiz de Direito, titular da 3ª vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza
Carlos Olegário Pinheiro	Supervisor do Serviço de Inovação e Sistemas Inteligentes, da Gerência de Informática
Leandro da Silva Taddeo	Gerente de Informática da Comarca de Fortaleza
Vanessa Plutarco Freitas	Diretora Executiva da Área Administrativa da Comarca de Fortaleza
Pedro Carlos	SEJUD 2º GRAU

3. Pauta:

Deliberações ordinárias sobre atividades da CPAD.

4. Deliberações e encaminhamentos:

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

a) CPA 8509912-45.2021.8.06.0001

Solicitante: 1ª Vara do Júri de Fortaleza

Objeto: Descarte de pastas administrativas que se encontram na secretaria de vara do juízo, tais como: documentos digitalizados, mandados enviados a COMAN (ano 2012), Ofícios remetidos e recebidos (anos diversos), Portarias dos anos de 2010 à 2018, Cartas Precatórias expedidas e recebidas (anos diversos). Informa que toda a documentação a ser descartada já se encontra devidamente digitalizada nos autos respectivos.

Atividade: Responder CPA esclarecendo a necessidade da unidade solicitante classificar previamente dos documentos, conforme tabela de temporalidade. Aguardar aprovação da tabela pelo TJCE.

b) CPA 8507905-83.2021.8.06.0000

Solicitante: Presidência TJCE

Objeto: conhecimento dos Tribunais do teor do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário e do Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, para a adoção das providências cabíveis, em observância ao art. 41 da Resolução CNJ n. 324/2020.

Leandro Taddeo: Informo que os referidos manuais são entregues do projeto e devem passar pela comissão após a aprovação da tabela de temporalidade nova.

Atividade: Aguardar aprovação da tabela pelo TJCE e acompanhar entregas.

c) CPA 8511915-73.2021.8.06.0000

Solicitante: SETIN

Comunica nova política de cópias de segurança para soluções tecnológicas mantidas em nossos Data Centers e propõe alterações na Tabela de Temporalidade de Documentos Administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TTDA) no que diz respeito ao tempo de retenção para os Backups (itens: 05.3.1.2 diário, 05.3.1.3 semanal, 05.3.1.4 mensal).

Atividade: Analisar correspondência na tabela do CNJ e viabilidade.

d) CPA 8519388-13.2021.8.06.0000

Encaminhamentos da Auditoria 19/2019 TJCE a serem discutidos.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- Que a SUPJUD e a CPAD promovam a instituição de norma que regulamente e defina os casos em que se deve utilizar, no âmbito do Poder Judiciário, os níveis de sigilo nos sistemas informatizados, tanto no de gestão de processos judiciais, como no administrativo.
- Que a SUPJUD e a CPAD tomem providências quanto à definição, no que couber, para a classificação dos documentos físicos e digitais em grau de sigilo, conforme preceitua a LAI (ultrassecretos, secretos e reservados).

Atividade: Verificar normativos já existentes sobre o assunto, bem como disposições da tabela de temporalidade do CNJ.

e) Definição do fluxo de descarte do projeto-piloto

Descarte de petição intermediária fruto do projeto-piloto de descarte: Publicação de edital, com prazo de 45 dias corridos para manifestação de eventuais interessados e, após, remessa para descarte.

Quanto ao pedido do representante da sejud 2º grau para descarte de agravo de instrumento, a unidade deverá formalizar o pedido de descarte por CPA submetendo à autorização da CPAD. A decisão de deferimento será publicada e o descarte será imediato.

f) Manual de Gestão

Deliberou-se pelo uso, além das tabelas de temporalidade, doravante o uso do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário do CNJ.

Eu, Vanessa Plutarco, o digitei. Incorreções deverão ser apontadas até 08/12/2021, após o que, sem manifestação, será considerada aprovada esta ata.